



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

01- OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A **ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), PARA AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS NOVAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

REQUISITANTE: Valdemar Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Valdemar Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Educação.

02- JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

A universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

03 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais destinados à adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino às exigências de segurança contra incêndio e pânico, conforme normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

A regularização das edificações escolares é condição indispensável para o funcionamento legal e seguro das unidades, garantindo a proteção da integridade física de alunos, servidores e demais usuários, bem como o atendimento às legislações vigentes. A ausência do AVCB pode acarretar impedimentos legais para o funcionamento das escolas, além de expor a Administração Pública a riscos e responsabilizações.

Dessa forma, a aquisição dos materiais se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, contemplando as seguintes unidades: E.M. Josina Pereira Coelho, E.M. Maria Simões Miranda Vaz, E.M. Maria Soares dos Santos, E.M. José Bento Nogueira, E.M. Maria de Fátima Alves Duarte, ampliação da E.M. Santos Costa, E.M. Maria de Fátima Silva Santos, E.M. Joaquim Ramos de Sousa e E.M. Maria Ângela Barbosa.

Assim, a presente aquisição visa assegurar condições adequadas de segurança, viabilizar a obtenção do AVCB e garantir o pleno funcionamento das novas unidades escolares, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANTIDADE
01	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPO: ALERTA["A"] FORMATO: TRIANGULAR MATERIAL: PVC ESPESSURA: 1MM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	m ²	7,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPO: EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME["E"]) FORMATO: QUADRADO MATERIAL: PVC ESPESSURA: 1MM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	m ²	3,84
03	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPO: ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO["S"]) FORMATO: RETANGULAR MATERIAL: PVC ESPESSURA: 1MM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	m ²	9,27
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (TIPO:MENSAGEM ESCRITA["M"]) FORMATO: RETANGULAR MATERIAL: PVC ESPESSURA: 1MM)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	m ²	1,53
05	EXTINTOR DE PÓ QUIMICO (CAPACIDADE EXTINTORA: 3-A:40-B:C AGENTE: FOSFATO MONOAMÔNICO CARGA: 4KG)	und	61,00
06	ABRIGO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE SOBREPOR (MATERIAL: AÇO CARBONO MEDIDAS: 75X30X25CM)	und	5,00
07	ABRIGO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE SOBREPOR (MATERIAL: AÇO CARBONO MEDIDAS: 90X60X30CM)	und	9,00
08	MANGUEIRA PARA INCÊNDIO COM UNIÃO E ENGATE RÁPIDO (COMPRIMENTO: 15M TIPO: 2 PRESSÃO DE TRABALHO: 1370KPA MATERIAL DE REVESTIMENTO: POLIÉSTER E BORRACHA BITOLA: 38MM [1.1/2"])	und	28,00
09	ESGUICHO COM ENGATE RÁPIDO (TIPO: AGULHETA DIÂMETRO DE ENTRADA: 1.1/2" [38MM] DIÂMETRO DE SAÍDA: 13MM)	und	9,00
10	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	und	13,00
11	ADAPTADOR STORZ (TIPO: ENGATE RÁPIDO MATERIAL: LATÃO DIÂMETRO ENGATE	und	18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

	RÁPIDO: 2.1/2" DIÂMETRO INTERNO: 2.1/2" QUANTIDADE DE FIOS: 5 APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO PREDIAL PARA COMBATE A INCÊNDIO)		
12	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO (TIPO: STORZ MATERIAL: LATÃO MEDIDAS: 63MM [2.1/2"]X38MM [1.1/2"])	und	13,00
13	TAMPÃO CEGO COM CORRENTE PARA HIDRANTE EM LATÃO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2.1/2")	und	9,00
14	TAMPA PARA HIDRANTE (TIPO: RECALQUE MATERIAL: FERRO FUNDIDO COMPRIMENTO: 60CM LARGURA: 40CM CAIXILHO: INCLUSO)	und	4,00
15	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	barra 6m	95,00
16	JOELHO AÇO GALVANIZADO 90° INDUSTRIAL, ROSCAS BSP ABNT 6943 CLASSE 10 RES. 150 LIBRAS DIAM. 2.1/2"	und	24,00
17	LUVA AÇO GALVANIZADO 90° INDUSTRIAL, ROSCAS BSP ABNT 6943 CLASSE 10 RES. 150 LIBRAS DIAM. 2.1/2"	und	50,00
18	TÊ 90° AÇO GALVANIZADO 90° INDUSTRIAL, ROSCAS BSP ABNT 6943 CLASSE 10 RES. 150 LIBRAS DIAM. 2.1/2"	und	7,00
19	CURVA AÇO GALVANIZADO 90° INDUSTRIAL, ROSCAS BSP ABNT 6943 CLASSE 10 RES. 150 LIBRAS DIAM. 2.1/2"	und	10,00
20	BOMBA DE INCÊNDIO MULTIESTÁGIO, TRIFÁSICO, COM VÁLVULA DE RETENÇÃO, MANÔMETRO (GLICERINADO 2.1/2" – 63 MM, ROSCA DE 1/4" -NPT) AUTOMÁTICO POR PRESSOSTATO (BITOLA 1/4", PRESSÃO MÁXIMA DE TESTE 33 BAR,) VAZÃO 263 LPM, PRESSÃO 20 MCA, POTENCIA 2 CV, COM MOLA PNEUMÁTICA (MATERIAL AÇO, FORNECIDO COM GARRAS DE FIXAÇÃO NA PAREDE, COM DIÂMETRO	und	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

	150MM X 1200MM DE COMPRIMENTO, PINTURA DE ACABAMENTO NA COR VERMELHO INCÊNDIO)		
21	BOMBA DE INCÊNDIO MULTIESTÁGIO, TRIFÁSICO, COM VÁLVULA DE RETENÇÃO, MANÔMETRO (GLICERINADO 2.1/2" – 63 MM, ROSCA DE ¼" -NPT) AUTOMÁTICO POR PRESSOSTATO (BITOLA ¼", PRESSÃO MÁXIMA DE TESTE 33 BAR,) VAZÃO 125 LPM, PRESSÃO 19 MCA, POTENCIA 1,5 CV, COM MOLA PNEUMÁTICA (MATERIAL AÇO, FORNECIDO COM GARRAS DE FIXAÇÃO NA PAREDE, COM DIÂMETRO 150MM X 1200MM DE COMPRIMENTO, PINTURA DE ACABAMENTO NA COR VERMELHO INCÊNDIO).	und	1,00
22	QUADRO DE COMANDO PARA A BOMBA, SISTEMA DE PARTIDA DIRETA, ACIONAMENTO POR BOTOEIRA DE BOMBA OU PRESSOSTATO, POTÊNCIA DA BOMBA: INDICADA EM PROJETO, CAIXA: METÁLICA, TENSÃO: TRIFÁSICO 220V, CHAVE PRINCIPAL COM 3 POSIÇÕES: LIGADO, DESLIGADO E AUTOMÁTICO, LED BOMBA LIGADA, LED QUADRO ENERGIZADO, COM BOTOEIRA DE ACIONAMENTO MANUAL, 2 BOTÕES VERDE NA E VERMELHO NF, INSTALAÇÃO DE 3 A 4 FIOS, MATERIAL ABS COM PROTEÇÃO UV, COR VERMELHO, CORRENTE 6 A	und	4,00
23	PORTA CORTA FOGO PCF 90, 0,60 X1,80M	und	1,00
24	RESERVATÓRIO FABRICADO EM AÇO CARBONO ASTM A36 OU EQUIVALENTE, CAPACIDADE 8000L, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA POR MEIO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA COM EPÓXI BICOMPONENTE ATÓXICO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM PERFIS METÁLICOS GALVANIZADOS OU PINTADOS COM TINTA ANTICORROSIVA DEVE DISPOR DOS SEGUINTE ELEMENTOS: ENTRADA E SAÍDA: TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COM CONEXÕES FLANGEADAS, VÁLVULAS: INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE BLOQUEIO E RETENÇÃO, EXTRAVASOR, DRENO, E VENTILAÇÃO.	und	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

25	KIT DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM ACIONAMENTO MANUAL, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR ISO 7240-2:2021, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127/220VAC SELECIONÁVEL (VIA JUMPER NA PLACA INTERNA), COM BATERIA 12V, COM 2 ACIONADORES MANUAIS E 2 ALARMES	und	4,00
----	---	-----	------

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- LOCAL DE ENTREGA / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO/ OUTROS REQUISITOS

5.1.1- A contratada terá o prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante.

5.1.2- A contratada deverá fornecer os materiais novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.1.3- A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive telefone e e-mail, para garantir o recebimento das comunicações oficiais.

5.1.4- A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e integridade dos materiais até o local indicado pela Administração.

5.1.5- O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência dos itens pela Administração, podendo ser recusados aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações da Autorização de Fornecimento.

5.1.6- A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer produtos recusados pela Administração, sem ônus adicional.

5.1.7- O recebimento definitivo somente ocorrerá após a validação formal do setor responsável, conforme legislação vigente.

5.1.8- A Administração deverá indicar o local exato de entrega e o responsável pelo recebimento, bem como disponibilizar informações necessárias à execução.

5.1.9- Compete à Administração realizar a conferência dos materiais entregues e comunicar imediatamente quaisquer divergências à contratada.

5.1.10- Os materiais fornecidos deverão atender às especificações do edital e às normas técnicas aplicáveis.

5.1.11- A contratada será responsável pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia.

5.1.12- Produtos com avarias ou vícios aparentes poderão ser recusados no ato do recebimento. 5.1.13- Todo o transporte e descarregamento dos materiais será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.14- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de modo a garantir sua integridade.

5.1.15- Materiais danificados durante o transporte deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

5.1.16- O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

5.1.17- A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.1.18- O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

5.1.19- A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado junto ao portal AMMLICITA www.licitardigital.com.br.

5.1.20- Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terão prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

5.1.21- Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2- DA ENTREGA DO OBJETO

5.2.1- As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

5.2.2- Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, **na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, 158 B, 2º andar, Centro, Minas Novas**, em conformidade com os projetos, observando as especificações dos materiais estabelecidos pelo Município.

5.2.3- Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega.

5.2.4- As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

5.2.5- O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação.

5.2.6- A critério do Secretário da Pasta, os produtos/equipamentos serão submetidos à verificação por servidor competente.

5.2.7- Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos/equipamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.2.8- **As despesas de transportes, carga e descarga, montagens de móveis e/ou equipamentos, se for o caso, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhista se outro acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;**

5.3- DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.3.1- O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

5.3.2- A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

5.3.3- A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

5.3.4- A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.3.5- A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.3.6- A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG providenciará o pagamento **no prazo de até 30(trinta) dias** contados da data do **aceite** da nota fiscal para efetivar o pagamento.

5.3.7- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.4.1- Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

5.4.2- A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3- O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas no Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

5.4.4- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.4.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.6- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias;

5.4.7- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.8- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.9- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.4.10- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência da Ata.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.

6.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos

6.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

6.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

6.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas

6.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

6.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada.

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos/ serviços por ela (Contratada) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

8.2 A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

8.3 A Prefeitura Municipal de Minas Novas terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceita-la ou rejeitá-la.

8.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

8.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

8.6 A Prefeitura Municipal de Minas Novas providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9- HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

9.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

9.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

9.2.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida ativa da União e prova de regularização perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e

443/2014;

9.3.2- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.4- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.3.6- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9.4- DEMAIS CONDIÇÕES:

9.4.1 - Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro"

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

10.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº Lei 14.133.

10.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da Lei 14.133, bem como de responsabilidades civil e criminal:
10.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

10.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

10.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

10.3.5- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, dentre outras situações estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

10.3.6- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no Decreto nº 21, de 18 de fevereiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

de 2025, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

10.3.5- A Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido**, dentre **outras situações** estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

10.3.6- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no **Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

11.3. Fica nomeado o **Sr. Valdemar Gomes de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

12- ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: "A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada"

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso e torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Para a formação de preço de referência, o município utilizará os valores obtidos em pesquisa de banco de preços do portal AMMLICITA www.ammlicita.com.br, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) correrá(ao) por conta da dotação orçamentária ficha nº 480, 500.

Minas Novas-MG, 28 de maio de 2026.

Valdemar Gomes de Sousa

Secretário de Municipal de Educação